



Imprensa Oficial

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Quinta-feira, 29 de outubro de 2020

Ano VIII | Edição nº 939

Publicado eletronicamente conforme Lei 4464, de 16 de abril, de 2015

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BRAGANÇA PAULISTA	1
Comunicação Administrativa	1
Licitação, Compras e Almoxarifado	3
PODER LEGISLATIVO DE BRAGANÇA PAULISTA	5

PODER EXECUTIVO DE BRAGANÇA PAULISTA

Comunicação Administrativa

DECRETO Nº 3.416

de 23 de outubro de 2020.

Nomeia os membros para a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento para atendimento dos procedimentos que tratam da Lei nº 14.017/2020.

O Senhor **Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Decreto Municipal nº 3.410, de 15 de outubro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento para atendimento dos procedimentos que tratam da Lei nº 14.017/2020:

I – 04 Representantes do Poder Público

a) 02 Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

1. Ana Lúcia Pereira
2. André Luiz Azzi

b) 01 Representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos:

1. Isadora Centofanti Fonseca

c) 01 Representante da Secretaria Municipal de Finanças:

1. Rita de Cássia Pereira da Silva

II – 03 Representantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC

1. Jeison de Lima Domingues
2. Shélida M. Almeida
3. Fabrício Duarte Zappa

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bragança Paulista, 23 de outubro de 2020.

Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID

Prefeito Municipal

Dr. José Galileu de Mattos

Secretário Chefe de Gabinete

Darwin da Cruz Gonçalves

Secretário Mun. de Administração

Dr. Tiago José Lopes

Secretário Mun. de Assuntos Jurídicos

Ana Lúcia Pereira

Resp. p/ Secretaria Mun. de Cultura e Turismo

Publicado na Div. de Comun. Administrativa na data supra

DECRETO Nº 3.419

de 28 de outubro de 2020.

Dispõe sobre a adoção de medidas adicionais das atividades educacionais no âmbito do Município de Bragança Paulista e dá outras providências.

O Senhor **Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64664/2020, que institui o PLANO SP de retomada consciente e gradual;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal 3221/2020, que decretou situação de emergência e saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 e dá outras providências,

CONSIDERANDO o direito constitucional à saúde e à vida de todos os cidadãos;

CONSIDERANDO a atual situação local da pandemia do novo coronavírus, causador da Covid-19;